



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **18/2023**

**AUTOR:** Deputado **PROFESSOR JUNIOR GEO**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a vedação da concessão de benefícios fiscais às pessoas físicas ou jurídicas condenadas por corrupção ou ato de improbidade administrativa.

**RELATOR:** Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

#### **PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado Professor Júnior Geo, o Projeto de Lei de 18/2023, que “Veda a concessão de benefícios fiscais às pessoas físicas ou jurídicas condenadas por corrupção ou ato de improbidade administrativa”.

Justifica o Autor que, a presente proposta visa desestimular a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa perante a administração pública por pessoa física ou jurídica que pretenda se beneficiar de isenções ou benefícios fiscais de qualquer natureza, por outro lado, beneficiará àqueles que prezam pela gestão proba dos recursos públicos, que inclui a realização ou não, de receitas tributárias por parte da fazenda pública, o que ocorre toda vez que benefícios fiscais são concedidos aos contribuintes.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional, legal, e aprovou com Emendas Aditiva e Modificativa de Redação.



COASC-AL  
Fls. 15  
M

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação.

Diante do exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **18/2023**, conforme aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.

  
Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
Relator



# **ESTADO DO TOCANTINS**

## **PODER LEGISLATIVO**

COASC-AL  
Fls. 16

# DESPACHO

Concedo Vista ao Deputado Tânia Okui,  
referente ao Processo nº 18.62023 pelo prazo regimental de  
..... horas, em cumprimento ao disposto no art. 74 do  
Regimento Interno desta Casa de Leis, na **Comissão de Finanças,  
Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, 15.38 de outubro de 2023.

**Deputado OLYNTHO NETO**  
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.